

Maio 2016



Publicado o Novo Regulamento Geral de Protecção de Dados

Depois de quatro anos de negociações, o Novo Regulamento Geral de Protecção de Dados foi publicado no passado, dia 4 de Maio de 2016, no Jornal Oficial da União Europeia. Entrará em vigor no próximo dia 25 de Maio e prevê um período transitório de dois anos para a sua total aplicação, pelo que as organizações terão este período de tempo para se adaptarem às novas regras. Como se trata de um Regulamento é diretamente aplicável aos 28 Estados Membros, sem necessidade de qualquer transposição para cada jurisdição garantindo, assim, a verdadeira harmonização legislativa ao nível da Protecção de Dados em todos os países na União Europeia.

O Novo Regulamento introduz alterações significativas às regras actuais de Protecção de Dados (Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) impondo às organizações novas obrigações, cujo incumprimento é punido por elevadas coimas que podem ascender a 4% da facturação anual global ou a €20.000.000,00.

O Regulamento introduz, ainda, outras novidades importantes a nível organizacional tais como a introdução dos deveres de *accountability*, a realização de *Privacy Impact Assessments* (PIA), a notificação obrigatória às Autoridades de Protecção de Dados (CNPd) em caso de *data breaches*, a nomeação de *Data Protection Officers*, ou o reforço da segurança dos dados.

Este Diploma clarifica o conceito de dados pessoais e dele resultam novos direitos para os titulares dos dados, como o direito à portabilidade dos dados, o direito ao esquecimento e o direito de oposição a *Profiling*.


As regras para obtenção do consentimento dos titulares passam a ser muito mais exigentes.

Outra novidade é a introdução de novos princípios e conceitos que devem nortear os tratamento dos dados como a *Privacy by design and by default*, ou a pseudonimização dos dados.

O Regulamento aplicar-se-á, não apenas a Responsáveis pelo Tratamento dos dados (*controllers*), como também aos subcontratantes (*processors*), o que não acontecia até aqui com a Directiva.

Este novo diploma introduz, ainda, o conceito de “*one stop shop*” o que beneficia as organizações que tenham estabelecimentos em diferentes países da União Europeia.

O Regulamento aplica-se às operações de tratamento que incidam sobre titulares de dados pessoais Europeus, independentemente de o responsável pelo tratamento (ou o subcontratante) se encontrar ou não localizado na UE.

Finalmente, a previsão de um período transitório de 2 anos para a total aplicação do Regulamento significa que as organizações devem rever, até à Primavera de 2018, os seus procedimentos e adaptar-se a esta nova realidade, de forma a evitarem a aplicação das pesadas coimas que se prevêem. 

Consulte o Regulamento Geral de Protecção de Dados em:

<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:L:2016:119:FULL&from=PT>

Para mais informações contacte appiti@abreuadvogados.com

LISBOA (sede)

Av. das Forças Armadas, 125 - 12.º
1600-079 Lisboa

✉ lisboa@abreuadvogados.com

☎ (+351) 217 231 800

☎ (+351) 217 231 899

PORTO

Rua S. João de Brito, 605 E - 4.º
4100-455 Porto

✉ porto@abreuadvogados.com

☎ (+351) 226 056 400

☎ (+351) 226 001 816

MADEIRA

Rua Dr. Brito da Câmara, 20
9000-039 Funchal

✉ madeira@abreuadvogados.com

☎ (+351) 291 209 900

☎ (+351) 291 209 920



1.ª Sociedade de Advogados em Portugal com sistema de gestão certificado (ISO 9001).



A Abreu Advogados compensa a sua pegada de carbono e está certificada como e)mission neutral.